



**LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Munhoz e dá outras providências."*

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,62% aos servidores públicos e agentes políticos Municipais, a título de revisão geral anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses) do ano de 2023, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal.

**Art. 2º** A recomposição que trata a presente Lei será concedida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, estagiários, aos integrantes do quadro do Magistério e contratados do Poder Executivo do Município de Munhoz-MG.

**Art. 3º** O salário mínimo do município de Munhoz a partir de 1º de janeiro de 2024 passa a vigorar no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme Decreto nº 11.864.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar de nº 101, de 4 de maio de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

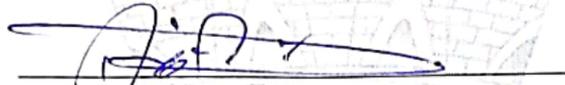
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 23 de janeiro de 2024.



**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal

